

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

**ANEXO – PORTARIA N° 23/2020/SUPEL – CI**

*segunda-feira, 27 de janeiro de 2020*

Portaria nº 23/2020/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Designar a Equipe de Licitação DELTA:**

**I – PREGOEIRA:**

a) FABIOLA MENEGASSO DIAS.

**II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:**

a) LUCIANA PEREIRA DESOUZA;

b) IVANIR BARREIRA DE JESUS.

**Art. 2º** Fica designada como **Pregoeira Substituta** a servidora IVANIR BARREIRA DE JESUS, que desempenhará a atividade nas ausências e impedimentos do titular.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir de 27 de janeiro de 2020.

**Art. 4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**  
Superintendente/SUPEL

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1710> Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 27/01/20, às 12:09



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

**ANEXO DE TRANSIÇÃO DE REGRAS PROCEDIMENTAIS**

Considerando as novas regras impostas pelo Decreto Federal 10.024/2019, **Portarias 236 e 248/2019/SUPEL-CI** que tratam da Regulamentação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, **ALERTAMOS AS EMPRESAS PARTICIPANTES PARA QUE SE ATENDEM PARA AS NOVAS REGRAS PROCEDIMENTAIS E AS ALTERAÇÕES DA PLATAFORMA COMPRASNET UTILIZADA PARA ESTE CERTAME.**

**8- DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.

Deverão os licitantes encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE** com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no

**item 13** e seus subitens deste Edital, a PROPOSTA com descrição do objeto ofertado e o preço, bem como a documentação solicitada no subitem 11.5.2 do instrumento convocatório; até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta de preços e documentos de habilitação.

Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços e documentos de habilitação.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

**09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPPE CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

- a) 2% (dois por cento) quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- b) 1% (um por cento) quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (DEZ MINUTOS) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

**10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a **proposta em conformidade com o último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Para **ACEITAÇÃO** do valor de menor lance, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a **proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado** no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas **se outro prazo não for fixado** sob pena de não aceitação da proposta.

O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

**13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)**

A documentação de habilitação enviada **CONCOMITANTEMENTE** com a proposta de preços no cadastramento da proposta no sistema poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens 13.4, 13.5, 13.6, 13.7, 13.8, e 13.9, para fins de habilitação:

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, aos já



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

apresentados, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de INABILITAÇÃO.

Porto Velho-RO, 06 de abril de 2020.

**FABÍOLA MENEGASSO DIAS**  
Pregoeira - Delta- Supel-RO  
Mat. 300148746



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº.89/2020/DELTA/SUPEL/RO**

**S**  
**U**  
**P**  
**E**  
**L**

**AVISO**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

**Dúvidas: (69) 3212-9265**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME  
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:89/2020/DELTA/SUPEL/RO**

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1. PREÂMBULO:**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 23/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 27 de janeiro de 2020, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob onº 89/2020/DELTA/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011, nº 21.675/2017 e nº 18.340/2013 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, coma Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **SESAU/GECOMP**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 21 de maio de 2020. HORÁRIO: às 09h 30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº0036.061311/2019-56, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

**2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO**

**2.1. Do Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo odontológico, conforme especificações em anexo, para atender as especialidades de endodontia, periodontia, odontopediatria, dentística, radiologia e pessoas com necessidades especiais, no Centro de Especialidades Odontológicas da Policlínica Oswaldo Cruz.

**2.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

**2.2. Local/Horários/Entrega:** Ficam aquelas estabelecidas [no item 3.1.1 do Anexo I – Termo](#)



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

[de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.3. Prazo/Cronograma de Entrega:** Ficam aquelas estabelecidas [no item 3.2.1 do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.4. Garantia:** Ficam aquelas estabelecidas [no item 2.5 do Anexo I – Termo de Referência](#), os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.5. Do Recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas [no item 3.3 do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

### **3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1.** Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18,§ 1º e § 2º do [Decreto Estadual nº 12.205/06](#), devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [delta.supel@gmail.com](mailto:delta.supel@gmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo (a) Pregoeiro

(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9265, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

**3.1.1.** Caberá o (a) Pregoeiro (a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

**3.1.2.** A decisão do (a) Pregoeiro (a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a).

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

**3.1.3.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**3.1.3.1. Até24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural,** o (a) Pregoeiro (a) deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o (a) Pregoeiro (a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

**4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o (a) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art.

19 do [Decreto Estadual n.º 12.205/06](#), manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [delta.supel@gmail.com](mailto:delta.supel@gmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo (a) Pregoeiro

(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9265 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

**4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural,** o (a) Pregoeiro (a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o (a) Pregoeiro (a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

**5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei nº 10.520/02).

**5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

5.3.1. A participação neste pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas a ME/EPP, face ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/2017;

5.3.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/);

5.3.3. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.4. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.3.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.10. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

**5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.4. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;

5.4.5. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de  
Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9265 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes

legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.**

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 edemais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

6.2. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei, para fazer jus aos benefícios previstos.

**7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. No julgamento das propostas será considerado o critério **menor preço por item**, conforme SAMS em anexo. Permitindo assim a ampliação da competição e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

7.2. A proposta deverá constar o preço unitário, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

7.3. As empresas vencedoras deverão apresentar a **cópia da Publicação no Diário Oficial da União do Registro do Produto na ANVISA**, observando-se a validade. Contudo, existem produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados e sim, cadastrados, sendo publicada no **Diário Oficial da União a Dispensa de Registro** destes produtos, devendo ser apresentada **cópia desta Publicação** (conforme item 3.2, pág. 14, Vigilância Sanitária e Licitação Pública). **Os equipamentos que não necessitem de registro nem cadastro, a empresa deverá justificar e comprovar a isenção de registro ou cadastro.**

**8- DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

8.1.A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO ITEM(CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)).

8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO**

**DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O**

**SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo (a) Pregoeiro (a).

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas **no COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

**09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPPE CRITÉRIOS DE DESEMPATE**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o (a) Pregoeiro (a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no [Item 8.2](#) do Edital.

**9.1.1.** O (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DESCCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o (a) Pregoeiro (a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ**.

9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DESCCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO (A) PREGOEIRO (A).

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.5.1.** Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexecuível, o (a) Pregoeiro (a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexecuível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.12. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.12.1. O (a) Pregoeiro (a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo (a) Pregoeiro (a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

9.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.16. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina o **Decreto Estadual 21.675/2017, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;**

9.17. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais depois de encerrada a etapa de lances;

9.18. No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017**, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993.

## **10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**10.1.** Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

**10.1.1. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

**11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o (a) Pregoeiro (a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo (a) Pregoeiro (a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o (a) Pregoeiro (a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.5. **Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.** Para tanto, após a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a), antes da aceitação do item, **convocará todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, no prazo máximo de 2(duas) horas, se outro prazo não for fixado**, para enviar:

**11.5.1. APROPOSTA DE PREÇOS**, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

**11.5.2. OPROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM**, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

**11.5.3. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.**

11.5.3.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo (a) Pregoeiro (a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

**11.7. O (A) PREGOEIRO (A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO [SUBITEM 11.5](#).**

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 11.5](#) do Edital.

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o

(a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do (a) Pregoeiro (a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

## **12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**

12.1. Nos casos em que o (a) Pregoeiro (a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o (a) Pregoeiro (a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

**13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)**

**13.1.** Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

**13.1.2.**A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo (a) Pregoeiro (a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.1.O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.2.Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail:[css.serpro@serpro.gov.br](mailto:css.serpro@serpro.gov.br) através do formulário eletrônico:  
<https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

**13.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3.O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

**13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) **Certidão de Regularidade de Débito –CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

**13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

**13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei n°. 11.101/05](#)(recuperação judicial, **extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

**13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.8.1. Considerando o valor estimado da contratação, **fica dispensado a apresentação de atestado de capacidade técnica, nos termos da [Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017](#).**

**13.9. OUTROS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS.**

13.10. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro

realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

13.10.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.10.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARATODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.10.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

**13.10.4. O (A) PREGOEIRO (A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.10.**

**13.10.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento(habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 13.10](#) do Edital.**

13.11. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.12. O (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.13. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo (a) Pregoeiro (a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.14.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo (a) Pregoeiro (a) via *online*, gratuitamente,

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo (a) Pregoeiro (a), para o envio dos mesmos.

13.15. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).

13.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem [13.16.1](#), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.17. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

- CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.18. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

13.18.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.18.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

**13.19.** Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o (a) Pregoeiro (a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

**13.20.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## **14 – DOS RECURSOS**

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do (a) Pregoeiro (a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do (a) Pregoeiro (a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## **15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o (a) Pregoeiro (a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o (a) Pregoeiro (a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do (a) Pregoeiro (a).

## **16. DO REGISTRO DE PREÇOS**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

16.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto Estadual nº 18.340/2013, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.7. Nos termos do Decreto Estadual 18.340/13 e suas alterações, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. pela Administração.

#### **17- DO PAGAMENTO**

Conforme estabelecido [no item 4 do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

#### **18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme estabelecido [no item 7 do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

#### **19- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

Conforme estabelecido [no item 8.1 do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Conforme estabelecido [no item 8.2 do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**21 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO**

Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto.

**22 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa em tela ocorrerá neste exercício por conta da seguinte programação orçamentária:

- Fonte de Recurso: 0110
- Projeto Atividade: 4011 – Manter Serviços de Saúde Especializados
- Elemento de Despesas: 33.90.30

**23 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

23.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

23.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

23.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

23.3. O (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo

(a) Pregoeiro (a).

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

23.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

lance é considerado o da proposta de preços.

23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no

§ 1º, do [Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93](#).

23.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

23.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

23.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

23.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

23.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo (a) Pregoeiro (a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

23.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

23.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

23.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

**23.19.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br).

23.20. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

23.21. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9265**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

23.22. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

## **25 – ANEXOS**

**25.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

**ANEXO I** -Termo de Referência;

**ANEXO II** -Quadro Estimativo de Preços;

**ANEXO III** – SAMS

**ANEXO IV** – Minuta da Ata de Registro de Preços

**ANEXO V** – Carta Proposta (modelo)

**Porto Velho-RO, 06 de maio de 2020.**

**FABÍOLA MENEGASSO DIAS**

Pregoeiro (a)SUPEL-RO

Mat. 300148746

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2020/DELTA/SUPEL/RO**

**ANEXO I DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

**1.1. Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO

**1.2. Unidade Requisitante:** Centro de Especialidades Odontológicas – CEO/POC.

**2. OBJETO**

A aquisição de materiais através de registro de preço para futura e eventual aquisição de material de consumo odontológico, conforme especificações em anexo, para atender as especialidades de endodontia, periodontia, odontopediatria, dentística, radiologia e pessoas com necessidades especiais, no Centro de Especialidades Odontológicas da Policlínica Oswaldo Cruz.

**2.1 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Art. 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei 8.666/93.

**2.2 DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão.

**2.3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO:**

**2.3.1.** O objeto da pretensa aquisição deverá estar em conformidade com as especificações e quantidades constantes no **Anexo I** deste Termo de Referência.

**2.4. JUSTIFICATIVA QUANTO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP**

A licitação é o meio que a Administração Pública possui para contratação com terceiros para suprir suas necessidades, sendo regulada pela Lei n. 8.666/1993, norma de caráter geral, editada com base na competência privativa da União para legislar, nos termos do art. 22, inciso XXVII da Constituição Federal de 1988.

Inserido nesse sistema está o procedimento do SRP, forma de contratação da Administração. Tal procedimento foi regulamentado por meio de Decreto Federal, vigorando, atualmente, o Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que trata do Sistema de Registro de Preços (SRP).

A Lei n. 8.666/1993 determina em seu artigo 15, inciso II, que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de Sistema de Registro de Preços. O §3º do mesmo artigo, dispõe que o sistema será regulamentado por decreto, levando-se em conta as peculiaridades regionais, atendidas ainda as condições de seleção feita mediante concorrência, à estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados e à validade do registro não superior a um ano.

No âmbito do Estado de Rondônia, em atendimento a supracitada orientação legal, foi promulgado o Decreto n. 18.340 de 06 de novembro de 2013, que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito estadual.

Registra-se que há a existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Além disso, há a possibilidade de compra progressiva, não havendo necessidade de que se adquira todo o quantitativo de uma só vez, o que não gera, pois, custos com implantação e manutenção de estoque, bem como evita o ônus de vigilância e não causa riscos de perda do objeto por prazo de validade.

Além disso, a adoção do SRP permite um aumento na competitividade, porquanto permite a



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

participação das pequenas e médias empresas nas Licitações, devido à possibilidade de parcelamento das compras, obras e serviços a serem entregues.

Assim, “a adoção do SRP determina, com absoluta certeza, flagrante economia, além de ganho em agilidade e segurança, com pleno atendimento ao princípio da eficiência, recentemente elevado a princípio constitucional da Administração Pública”.

Outra potencial vantagem do SRP é a possibilidade de que seja exercido um melhor controle de qualidade dos objetos adquiridos através da Licitação, isso se deve ao fato de que existem muitas limitações e dificuldades enfrentadas pelo Administrador em relação às especificações técnicas, sendo assim, frequentemente a aquisição de produtos de baixa qualidade ou até mesmo incompatíveis com as reais necessidades da Administração, trazem a ela, grandes prejuízos.

Assim, caso seja verificada a incompatibilidade entre objeto fornecido e as necessidades desta, é facultado a ela não contratar mais com o licitante vencedor, havendo ainda a possibilidade de realização de um novo certame licitatório, visto que não há obrigatoriedade de adquirir todo o quantitativo presente na ata.

Sendo assim, a adoção do SRP tem se mostrado demasiadamente vantajosa, visto que está estritamente ligado aos Princípios basilares da Administração Pública, o que garante a probidade nas contratações.

#### **2.4.1 Justificativa quanto a aquisição do material de consumo**

O material de consumo a ser adquirido, será disponibilizado para o Centro de Especialidades Odontológicas da Policlínica Oswaldo Cruz. O serviço foi implantado pelo governo federal em parceria com o governo estadual, e atende uma grande demanda de usuários oriundos de todo o estado de Rondônia, além de outros municípios de estados vizinhos.

Os Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) Deverão realizar uma produção mínima exigida pela Portaria n º1464 de 24 de Junho de 2011. Serão 80 procedimentos de Dentística Básica; 60 procedimentos de Periodontia; 35 procedimentos de Endodontia; 80 procedimentos de Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo Facial.

Desta forma, a aquisição dos materiais de consumo, é de suma importância pois garantirá a manutenção e ampliação dos serviços, atendendo assim, o que determina a lei quanto a obrigação do Estado no que diz respeito à Saúde Pública, que vem em diversas especialidades, alcançando metas além das programadas, devido aos esforços conjuntos entre esta direção e a administração atual da rede pública de Saúde Estadual.

As descrições e quantidades estabelecidas no Anexo I deste Termo, visam garantir a

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

continuidade na prestação do serviço de saúde Bucal a toda população.

**2.4.2. Justificativa quanto ao Quantitativo:**

O Centro de Especialidade Odontológica Estadual é uma Unidade de Saúde especializada no tratamento de necessidades complexas em odontologia, possui 03 consultórios odontológicos e oferece à população do município atendimento especializado em Endodontia (tratamento de canal), Periodontia (Tratamento cirúrgico das gengivas), Cirurgia Buco-Maxilo- Facial, urgências e emergências e atendimento a pacientes especiais, aumentando o acesso da população aos serviços odontológicos, evitando assim, as perdas e falhas na arcada dentária.

O quantitativo estimado esta baseado na produção mínima exigida pela Portaria n º1464 de 24 de Junho de 2011. Serão 80 procedimentos de Dentística Básica; 60 procedimentos de Periodontia; 35 procedimentos de Endodontia; 80 procedimentos de Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo facial.

**2.5. Garantia/Validade do Objeto:**

**2.5.1.** Garantia de fábrica contra defeitos (vícios redibitórios) de no mínimo 12 (doze) meses no que diz respeito a falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria.

**2.5.2.** O prazo para substituição dos produtos danificados que estejam dentro do prazo de garantia será de até 05 (cinco) dias.

**2.5.1.** Os produtos que possuem prazo de validade deverão ter no mínimo 12 (doze) meses restante para seu vencimento.

**2.5.2.** O início da contagem do período de garantia ou da validade dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto.

**2.5.3.** O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

**3. ENTREGA**

**3.1. Local e Horário de Entrega**

**3.1.1.** Os materiais deverão ser entregues na Coordenadoria de Almoxarifado e

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

Patrimônio da Secretaria de Estado da Saúde - CAP/SESAU, sito a Avenida Rio Madeira nº 603, Bairro Lagoa, Porto Velho-RO, Telefone: (69) 3216-2203. Os dias de funcionamento são de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 min às 13:30 min.

**3.2. Prazo/Cronograma**

**3.2.1.** O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho.

**3.3. Recebimento dos Materiais**

**3.3.1.** Será realizado pela Comissão de Recebimento da Coordenação Geral de Controle de Material e Patrimônio (Almoxarifado Central da Secretaria Estadual de Saúde) conforme artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e artigo 2º, Lei Federal 8.666/93:

a) **Provisoriamente:** imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 10 (dez) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega;

b) **Definitivamente:** depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação;

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

**3.3.2.** Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

**3.3.3.** A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

**3.3.4.** Todo o material deverá ser entregue em embalagens individuais da mesma marca do fabricante e com selo hidrográfico, em perfeito estado de conservação, lacradas e adequadas para proteger o conteúdo contra a ação da luz, poeira e umidade e contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

**3.3.5.** A empresa vencedora adequará se necessário, seus métodos de embalagem, a fim de atender às condições mínimas estabelecidas, independentemente da inspeção e aprovação das embalagens pelo Órgão/Entidade.

**3.3.6.** Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário de Estado da Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

**3.3.7.** Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s) esta SESAU/RO, aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88;

**3.3.8.** Os produtos deverão ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições não sendo permitido à Comissão receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito por esta Secretaria;

**3.3.9.** Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

**3.4. Local e destinação do objeto/Metodologia de Cálculo:**

Os materiais solicitados neste termo de referência serão utilizados no CEO- Centro de Especialidades Odontológicas com sede fixa no Município de Porto Velho dentro das dependências da

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

Policlínica Oswaldo Cruz situada na Av. Gov. Jorge Teixeira, 3862 - Industrial, Porto Velho - RO, 76824- 104.

A metodologia de cálculo dos quantitativos estimados tomou-se por base ao mínimo de procedimentos realizado conforme portaria Portaria n º1464 de 24 de Junho de 2011.

**4. PAGAMENTO**

O pagamento deverá ser efetuado em parcela única mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em 02 (duas) vias, pela CONTRATADA, devendo conter no corpo da mesma:

1. a descrição do objeto e quantidade fornecida;
2. o número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.

No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão da documentação, a Administração Pública poderá pagar a parcela incontroversa no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes incontroversas com devidas justificativas. Nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Não será efetuado qualquer pagamento, salvo as parcelas incontroversas, à(s) empresa(s) contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade a inadimplência contratual.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções ou aceitá-las com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições contratuais.

A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não de instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros decorrentes da inobservância pela licitante, de prazo de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

A Administração efetuará retenção na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com o **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**, e **Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN**, **Certidão Negativa Municipal** e **Certidão Negativa Federal**, **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos. As certidões também podem ser as Positivas com Efeito de Negativa.

## **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

A despesa em tela ocorrerá neste exercício por conta da seguinte programação orçamentária:

- Fonte de Recurso: 0110
- Projeto Atividade: 4011 – Manter Serviços de Saúde Especializados Elemento de Despesas:
- 33.90.30

**6. ESTIMATIVA DA DESPESA**

**6.1.** Os valores que servirão de base para aceitação de preços, por ocasião da licitação, serão estimados pela Gerência de Pesquisas e Cotações de Preços/GEPEAP da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

**7. SANCÕES**

**7.1.** Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

**7.2.** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

**7.3.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

**7.3.1.** Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia.

**7.3.2.** Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia (sobre a parte inadimplida do contrato), por atraso no fornecimento, e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, até o décimo dia corrido.

**7.3.3.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93,

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

multa de 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, garantida a prévia e ampla defesa.

**734.** A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

**735.** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês sobre a parte inadimplida do contrato. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

**736.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**737.** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**7.3.8.** A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**7.4.** São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;
5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**7.5.** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

**7.6.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, fornecimentos/serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	05	3,2% por dia
3.	Recusar-se entregar os bens/executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04	1,6% por dia
4.	Realizar entrega/Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
5.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
<b>Para os itens a seguir - Deixar de:</b>			

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

6.	Efetuar reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
7.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
8.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	03	0,8% por dia
9.	Iniciar fornecimento/execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos, por ocorrência.	02	0,4% por dia
10.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
11.	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

***\* Incidente sobre a Parte Inadimplida do Contrato.***

**7.7.** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**7.8.** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**7.9.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**7.10.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**7.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**7.12.** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**7.13.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a)** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos.
- b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- c)** **Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.**

**8. DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**8.1. Da Contratada**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

Além das demais obrigações exigidas em Lei à contratada deverá:

**8.1.1.** Responsabilizar-se integralmente pelos materiais contratados, nos termos da legislação vigente.

**8.1.2.** Entregar o objeto nas especificações contidas neste Termo de Referência.

**8.1.3.** Entregar o objeto na forma, quantidade e prazo estipulados.

**8.1.4.** Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

**8.1.5.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Contratante, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

**8.1.6.** Prestar à Contratante qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobre tudo e qualquer dificuldade encontrada;

**8.1.7.** Ficarão a cargo da Contratada os custos de frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a aquisição objeto deste Termo de Referência.

**8.1.8.** Responsabilizar-se por todos os transportes dos produtos em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir.

**8.1.9.** Todos os itens deverão ser entregues lacrados e na embalagem do fabricante, e somente poderão ser abertos mediante a comissão de recebimento.

**8.1.10.** No prazo de 03 (três) dias corridos reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte, instalação, mesmo após ter sido recebido definitivamente.

**8.1.11** Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 do Decreto Estadual nº 18.340 de 06 de novembro de 2013.

**8.1.11.1** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**8.1.12** A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de necessidade comprovada da Administração.

**8.1.13 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o Art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93."**

**8.2. Da Contratante**

**8.2.1.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto deste termo de referência, através de representantes designados pela SESAU.

**8.2.2.** Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

**8.2.3.** Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis devendo, caso seja necessário, aplicar à mesma as penalidades legais cabíveis.

**8.2.4.** Devolver o material caso não esteja dentro das especificações e validade, constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções.

**9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**9.1.** No julgamento das propostas será considerado o critério **menor preço por item**, conforme SAMS em anexo. Permitindo assim a ampliação da competição e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração.

**9.2.** A proposta deverá constar o preço unitário, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

**9.3.** As empresas vencedoras deverão apresentar a **cópia da Publicação no Diário Oficial da União do Registro do Produto na ANVISA**, observando-se a validade. Contudo, existem produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados e sim, cadastrados, sendo publicada no **Diário Oficial da União a Dispensa de Registro** destes produtos, devendo ser apresentada **cópia desta Publicação** (conforme item 3.2, pág. 14,

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

Vigilância Sanitária e Licitação Pública). **Os equipamentos que não necessitem de registro nem cadastro, a empresa deverá justificar e comprovar a isenção de registro ou cadastro.**

**10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.1.** Considerando a Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 14 de fevereiro de 2017, que em seu art. 3º define que os termos de referência, projetos básicos e editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

*I – Até 80.000,00 (oitenta mil) – fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica.*

**10.2.** Considerando que com base na última aquisição feita pela SESAU/RO, com objeto similar ao do presente termo de referência, o valor da contratação foi inferior ao valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil), dispensa-se a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica.

**10.3. DA TRANSFERÊNCIA É vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, e a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da CONTRATADA.**

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**11.2.** Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.

**11.3.** Todas as comunicações relativas a este Termo de Referência serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fax, meio eletrônico.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

**11.4.** Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**12.5** O Termo de Referência encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016, que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

**12.6.** Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, a SUPEL deverá reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item ou lote para a contratação de pequenas empresas (Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675 de 03 de março de 2017).

**12.7** A Supel fica autorizada a aplicar o disposto no Decreto Estadual nº 21675/2017 de 03 de março de 2017 no condizente as quotas para micro empresas e empresas de pequeno porte.

**12. ANEXO-DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Anestésico injetável local a base de mepivacaina 3% sem vaso construtor acondicionada em tubetes de 1,8 ml . cada caixa contem 50 tubetes	Caixa	20 caixas			
2	Anestésico injetável local a base de articaina com epinefrina a 4%, acondicionada em tubete com 1,8 ml. cada caixa contem 50 tubetes	Caixa	20 caixas			
3	Anestésico injetável local a base de prilocaina com	Caixa	20 caixas			

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

	felipressina a 3%, acondicionada em tubete com 1,8ml. cada caixa contem 50 tubetes					
4	Anestésico injetável local a base de cloridrato de lidocaína 3% com felipressina, acondicionada em tubete com 1,8 ml. cada caixa contem 50 tubetes	Caixa	20			
5	Anestésico tópico em gel com benzocaina a 20% pote com 12 g com qualquer sabor	Pote c/12 gramas	15 potes			
6	Broca diamantada esférica - Nº 1011 embalagem com 1 unidade	Unid	30			
7	Broca diamantada esférica - Nº 1012 embalagem com 1 unidade	Unid	30			

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

8	Broca diamantada esférica– Nº 1013 embalagem com 1 unidade	embalagem	30			
9	Broca diamantada esférica– Nº 1014 embalagem com 1 unidade	embalagem	20			
10	Broca diamantada esférica Nº 1015 embalagem com 1 unidade	embalagem	20			
11	Água destilada para esterilização. Unidade 5 litros	embalagem	10			
12	Fita auto-aderente para autoclave. Embalagem com um rolo de 19mm x 30m.	embalagem	50			

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

13	Rolo em papel grau cirúrgico de esterilização poliéster/Polipropileno Tamanho 20cm x 100m. embalagem com 1 rolo de 100metros.	embalagem	10			
14	Rolo em papel grau cirúrgico de esterilização poliéster/Polipropileno Tamanho 15cm x 100m. embalagem com 1 rolo de 100 metros.	embalagem	10			
15	Álcool etílico líquido, hidratado a 70ºINPM embalagem com 1 litro.	embalagem	100			
16	Lubrificante odontológico em spray para canetas de alta e baixa rotação. Embalagem com 250ml.	embalagem	10			

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

17	Mascaras cirúrgicas triplas, descartáveis, com elástico, atóxica, hipoalérgica, uso único, não inflamável, isenta de fibra de vidro, sem látex, cor branca, clip nasal embutido. Embalagem com 50 unidades	embalagem	20			
18	Touca descartável para procedimentos cirúrgicos, tamanho único, sanfonada, descartável com elástico, cor branca, 100% polipropileno. Embalagem com 100 unidades	embalagem	20			
19	Cimento restaurador temporário a base de oxido de zinco . embalagem contendo 50g de Pó	embalagem	5			

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

20	Formocresol, embalagem contendo 10 ml de liquido.	embalagem	5			
21	Solução de gliconato de clorexidina a 0,12% para bochechos. Embalagem com 1 litro	embalagem	10			
22	Capeador pulpar a base de Hidróxido de cálcio pró- análise (P.A). embalagem com 10g de pó.	embalagem	5			
23	Restaurador temporário liquido a base de eugenol. Embalagem contendo 20 ml	embalagem	5			

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

24	Bicarbonato de sódio em pó, para uso odontológico, fino para profilaxia e jateamento bucal. Embalagem com 500g de pó	embalagem	20			
25	Agulha odontológica descartável, gengival, esterilizada, 30G curta. Embalagem com 100 unidades	embalagem	50			
26	Fluoreto de sódio 1,23% em gel, tixotrópico, acidulado. Embalagem com 200ml	embalagem	10			
27	Laminas de bisturi, n 15, estéril, em aço inox . Embalagem com 100 unidades	embalagem	15			

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

28	Laminas de bisturi, n 12, estéril, em aço inox.. Embalagem com 100 unidades.	embalagem	15			
29	ESCOVA, dental uso adolescente/adulto, cerdas macias, de nylon, com 04 fileiras de tufos, com mínimo 34 tufos de cerdas, aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo anatômico, (polipropileno atóxico), medindo cerca 17 a 18,5cm podendo variar +/- 2% com capa protetora	Unid	1 mil			
30	FIO, dental, rolo com no mínimo 25 m	tubo	500			



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

31	ESCOVA, dental tipo infantil, cerdas macias, de nylon, com 04 fileiras de tufos, com 28 a 30 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco, anatômico, (polipropileno atóxico), medindo cerca 15 cm podendo variar +/- 2% com capa protetora	Unid	1mil			
32	CREME, dental, com flúor (1500ppm), uso ADULTO. Embalagem: com 90 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE	tubo	500			

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

33	Luva para procedimento odontológico em latex, não estéril, tamanho extra pequeno. Embalagem com 100 unidades.	embalagem	30			
34	Broca diamantada cilíndrica alta rotação nº1090. Embalagem com 1 unidade	embalagem	20			
35	Broca diamantada cilíndrica alta rotação nº1092. Embalagem com 1 unidade	embalagem	20			
36	Broca diamantada cônica alta rotação nº1111. Embalagem com 1 unidade	embalagem	20			

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

37	Broca diamantada para acabamento grana ultrafina 1112FF. Embalagem com 1 unidade.	embalagem	20			
38	Luva para procedimento odontológico em látex, não estéril, tamanho grande. Embalagem com 100 unidades.	embalagem	30			
39	Banda Matriz em aço inox para com 0,05 milímetros de altura, 5 mm de espessura e 50 cm de comprimento. Embalagem com 1 rolo.	Embalagem	10			
40	Banda Matriz em aço inox para com 0,05 milímetros de altura, 7 mm de espessura e 50 cm de comprimento. Embalagem com 1 rolo.	Embalagem	10			

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

41	Filme radiográfico intra - oral periapical 3x4cm . embalagem com 150 unidades	embalagem	10			
42	Pasta profilática. Embalagem 90g	embalagem	10			
43	Revelador Radiográfico dental, 500ml.	embalagem	5			
44	Resina fotopolimerizável microhibrida para dentes anteriores e posteriores cor:B2. Bisnaga com 4g	bisnaga	10			
45	Resina fotopolimerizável microhibrida para dentes anteriores e posteriores cor:A2. Bisnaga com 4g	bisnaga	10			

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

46	Resina fotopolimerizável microhíbrida para dentes anteriores e posteriores cor:A3. Bisnaga com 4g	bisnaga	10			
47	Resina fotopolimerizável microhíbrida para dentes anteriores e posteriores cor:A3,5. Bisnaga com 4g	bisnaga	10			
48	Adesivo fotopolimerizável monocomponente para esmalte e dentina a base de álcool e água - Frasco com 4 ml	frasco	10			
49	Condicionador dental em gel à base de ácido fosfórico a 37%. Embalagem contendo 3 seringas de 2,5ml cada seringa	embalagem	20			

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

50	Escova de Robinson Reta, branca, para contra ângulo	unidade	30			
51	Hemostático a base de cloreto de alumínio. Embalagem contendo 10ml de liquido	embalagem	5			
52	Luva para procedimento odontológico em latex, não estéril, tamanho médio. Embalagem com 100 unidades.	embalagem	50			
53	Luva para procedimento odontológico em latex, não estéril, tamanho pequeno embalagem com 100 unidades.	embalagem	50			
54	Rolete de algodão odontológico Nº 2. Embalagem com 100 unidades	embalagem	100			

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

55	Tiras abrasivas de aço inoxidável de 4mm. Embalagem com 12 unidades	embalagem	10			
56	Ionômero de vidro para forramento A3. Kit contendo 10g de pó e 13ml de líquido	kit	5			
57	Amalgama dental em capsula de 02 porções regular. Embalagem com 50 capsulas	embalagem	10			
58	Broca de alta rotação cilíndrica carbide N703. Embalagem contendo 1 unidade	embalagem	20			
59	Broca de alta rotação cilíndrica carbide N702. Embalagem contendo 1 unidade	embalagem	20			

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

60	Carbono odontológico, para articulação em tiras	Bloco c/ 12	10			
61	Cunhas interdetais de madeira sortidas. Embalagem com 100 unidades	embalagem	5			
62	Tira matriz em poliéster 100 x 10 x 0,05mm. Embalagem com 50 unidades	embalagem	10			
63	Fixador radiográfico odontológico embalagem com 500ml	embalagem	10			
64	Ionômero de vidro para restauração A3. Kit contendo 10g de pó e 8g de líquido	kit	5			



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

65	Desinfectante de canal Paramonoclorofenol canforado. Embalagem contendo 20ml de liquido	embalagem	2			
66	Resina fluida (selante) fotopolimerizavel cor branco opaco. Seringa com 2 gramas	seringa	10			
67	Taça de borracha para profilaxia dental	unidade	50			
68	Anestésico injetável local a base de cloridrato de Lidocaína a 2% (20mg/ml) + epinefrina 10ug/ ml acondicionada em tubetes de 1,8ml. Cada embalagem contem 50 tubetes	embalagem	30			

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

69	Placa de Vidro retangular lisa, espessura de 6mm , tamanho 10cm x 6mm.	unid	3			
70	Agulha odontológica descartável, gengival, esterilizada, 30G longa.	caixa	30			
71	Fio agulhado mono nylon 5-0 - 45cm - agulha 3/8 triangular cortante - apresentação em envelope individual estéril, embalagem com 24 unidades	Embalagem	20			
72	Creme dental infantil embalagem com 50 gramas com flúor 1100 PPM.	embalagem	1000			
73	Curativo alveolar embalagem com 10ml	embalagem	5			

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

74	Sugador descartável odontológico não estéril embalagem com 40 unidades	embalagem	100			
75	Material restaurador temporário à base de óxido de zinco e eugenol - Caixa contendo Pó com 38g e Líquido com 15ml	kit	5			
76	Kit de pontas diamantadas para acabamento fino e ultrafino	kit	10			
77	Lençol de borracha de látex para isolamento absoluto em endodontia tamanho 13,5 x 13,5 cor escura. Embalagem com 26 unidades individualmente.	embalagem	5			

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

78	Caixa de lima endodôntica manual de 25 mm de comprimento em inox tipo K 1º serie (15-40) com 6 unidades	caixa	10			
79	Brocas Endo z 25 mm para acesso endodôntico	unidade	20			
80	Solução de Hipoclorito de sodico 1% . embalagem de 1 litro	embalagem	10			
81	Hipoclorito de sódio 2,5%, embalagem com 1 litro	embalagem	6			
82	Kit de cimento provisório IRM contendo 1 frasco do pó com 38g e 1 frasco do liquido com 15ml	kit	6			

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

83	Cimento reparador MTA branco embalagem com 1 tubo de pasta base 18g e um tubo de pasta catalisadora com 12g	Kit	10			
84	PASTA de hidróxido de cálcio com paramonoclorofenol canforado para uso endodôntico. Embalagem c/ 2 tubetes com 2,7g cada de pasta de hidróxido de cálcio c/ PMCC e 2 tubetes com 2,2g de glicerina.	embalagem	6			
85	Agulhas hipodérmicas descartáveis 25x0,4 mm . embalagem com 100 unidades	embalagem	30			

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

86	Cimento de hidróxido de cálcio radiopaco para capeamento pulpar e forramento cavitário, embalagem com 13g de base +11g de catalisador + bloco de mistura	kit	10			
87	Broca LA AXCESS-SYBRON endo	unidade	10			
88	Endo PTC. Material auxiliar na instrumentação de canais radiculares. Embalagem com 25g	embalagem	6			
89	EDTA trissódico. embalagem com 20ml.	embalagem	6			
90	Seringa Carpule Lateral Com Aspiração com Argola. Embalagem com 1 unidade.	embalagem	5			

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

91	Tamborel de plástico autoclavavel. Embalagem com 1 unidade	embalagem	5			
92	Refil p/ Tamborel de apoio de limas endodônticas. Embalagem com 50 unidades.	embalagem	10			
93	Ponta de papel absorvente 1º SERIE (15-40) embalagem com 120 unidades.	embalagem	60			
94	Guta Percha Acessória R7 embalagem com 120 unidades	embalagem	30			
95	Ponta de papel absorvente 2º SERIE (45-80) embalagem com 120 unidades.	embalagem	30			

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

96	PONTA DIAMANTADA CONICA TOPO INATIVO 3080FG	unidade	15			
97	PONTA DIAMANTADA CONICA TOPO INATIVO 3081FG	Unidade	15			
98	PONTA DIAMANTADA CONICA TOPO INATIVO 3082FG	unidade	15			
99	PONTA DIAMANTADA CONICA TOPO INATIVO 4083FG	Unidade	15			
100	PONTA DIAMANTADA CONICA TOPO INATIVO PM 710	unidade	15			
101	BROCA ESFÉRICA HASTE LONGA 1011HL	unidade	10			



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

102	BROCA ESFÉRICA HASTE LONGA 1012HL	Unidade	10			
103	BROCA ESFÉRICA HASTE LONGA 1014HL	unidade	10			
104	BROCA ESFÉRICA HASTE LONGA 1016HL	unidade	10			
105	BROCA ESFÉRICA HASTE LONGA 3017L	unidade	10			
106	BROCA ESFÉRICA HASTE LONGA 3018HL	und	10			
107	iodoformio embalagem com 10g	embalagem	7			
108	PROPILENOGLICOL- embalagem com 1 litro	embalagem	3			

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

109	BROCAS CARBIDE para contra ângulo (CA) 3	unidade	30			
110	Caixa de lima endodôntica manual de 21 mm de comprimento em inox tipo K 1º serie (15-40) com 6 unidades	caixa	40			
111	Caixa de lima endodôntica manual de 21 mm de comprimento em inox tipo K 1º serie (45-80) com 6 unidades	caixa	40			
112	Caixa de lima endodôntica manual de 25 mm de comprimento em inox tipo K 2º serie (45-80) com 6 unidades	caixa	40			
113	Cimento endodôntico com hidróxido de cálcio.	Kit	10			

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

	Embalagem com 1 frasco de pó de 8 g + 1 tubo de resina com 9 g					
114	Brocas Gates Glidden em aço carbono de baixa rotação nº3 com 28mm de comprimento.	unidade	30			
115	Brocas Gates Glidden em aço carbono de baixa rotação nº4 de 28mm de comprimento	unidade	30			
116	Brocas Gates Gliden em aço carbono de baixa rotação nº2 de 28mm de comprimento.	unidade	30			
117	Guta Percha Acessória R8 embalagem com 120 unidades .	embalagem	15			

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

118	GUTA PERCHA ACESSORIO B7. Embalagem com 120 unidades	embalagem	15			
119	GUTA PERCHA ACESSORIO B8 . Embalagem com 120 unidades.	caixa	15			
120	GUTA PERCHA PRINCIPAL 1º SERIE (nº 15-40). Caixa com 120 unidades	caixa	15			
121	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL 2º SERIE (nº 45-80) com 28mm de comprimento. Caixa com 120 unidades	caixa	10			
122	LENTULO 1º SERIE	caixa	6			

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

123	cimento cirúrgico periodontal regular · embalagem c/ tubo de 90g de base e tubo de 90g de catalisador.	kit	4			
124	EUCALIPTOL – embalagem com 10ML	embalagem	4			
125	Caixa de lima endodôntica manual de 25 mm de comprimento em inox tipo K nº25 com 6 unidades	caixa	15			
126	Caixa de lima endodôntica manual de 21 mm de comprimento em inox tipo K nº30 com 6 unidades	caixa	15			

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

127	Caixa de lima endodôntica manual de 25 mm de comprimento em inox tipo K nº30 com 6 unidades	caixa	15			
128	Caixa de lima endodôntica manual de 21 mm de comprimento em inox tipo K nº20 com 6 unidades	caixa	15			
129	Água destilada para esterilização. Embalagem com 5 litros	embalagem	20			
130	Microaplicador em tamanho regular embalagem com 100 unidades	embalagem	30			
131	Papel Carbono odontológico dupla face embalagem com 12 unidades	Embalagem	10			

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

132	Porta amalgama de plástico esterelizável e autolavável.	unidade	5			
133	Óculos de proteção incolor em policarbonato	unidade	6			
134	Colgadura individual para radiografia odontológica em aço inox para uma película	unidade	15			
135	Lima K Série Especial nº 10 - 25mm de comprimento, embalagem com 6 unidades	embalagem	10			
136	Lima K Série Especial nº 08 - 25mm de comprimento, embalagem com 6 unidades	embalagem	10			

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

*Elaboração:*

**Vanilce Almeida chaves**

*Técnica da Coordenação Estadual de Saúde Bucal -  
GPES/SESAU Matrícula :300.073.556*

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93,  
***aprovo o presente Termo de Referência e Anexos, declaro e dou fé às laudas de nº \_\_a\_***  
***deste.***

De acordo.

**Fernando Rodrigues**

**Máximo** Secretário de Estado  
da Saúde - SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **ANNELISE SOARES CAMPOS LINS DE MEDEIROS, Gerente**, em 06/04/2020, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanilce Almeida Chaves, Técnico(a)**, em 17/04/2020, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 23/04/2020, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0010995553** e o código CRC **776B80DA**.

**Referência:** Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0036.061311/2019-56  
SEI nº 0010995553





**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**89/2020/DELTA/SUPEL**

**ANEXO III DO EDITAL**

**SAMS**

**SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE**  
**MATERIAIS/SERVIÇOS**

**Órgão Requiritante: GERENCIA DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DE SAÚDE**

**Nº do Processo: 0036.061311/2019-56**

**Fonte de Recurso:**

**0110 Programa**

**Atividade: 4011**

**Elemento Despesas: 339030**

**Objeto: Aquisição de material permanente para atender a necessidade do Centro de Especialidades Odontológicas do Estado**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Anestésico injetável local a base de mepivacaina 3% sem vaso construtor acondicionada em tubetes de 1,8 ml . cada caixa contem 50 tubetes	caixa	20 caixas			
2	Anestésico injetável local a base de articaína com epinefrina a 4%, acondicionada em tubete com 1,8 ml. cada caixa contem 50 tubetes	Caixa	20 caixas			
3	Anestésico injetável local a base de prilocaina com felipressina a 3%, acondicionada em tubete com 1,8ml. cada caixa contem 50 tubetes	Caixa	20 caixas			
4	Anestésico injetável local a base de cloridrato de lidocaína 3% com felipressina, acondicionada em tubete com 1,8 ml. cada caixa contem 50 tubetes	Caixa	20			

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação DELTA**

5	Anestésico tópico em gel com benzocaina a 20% pote com 12 g com qualquer sabor	Pote gramas c/12	15 potes		
6	Broca diamantada esférica - Nº 1011 embalagem com 1 unidade	Unid	30		
7	Broca diamantada esférica – Nº 1012 embalagem com 1 unidade	Unid	30		
8	Broca diamantada esférica– Nº 1013 embalagem com 1 unidade	embalagem	30		
9	Broca diamantada esférica– Nº 1014 embalagem com 1 unidade	embalagem	20		
10	Broca diamantada esférica Nº 1015 embalagem com 1 unidade	embalagem	20		
11	Água destilada para esterilização. Unidade 5 litros	embalagem	10		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

12	Fita auto-aderente para autoclave. Embalagem com um rolo de 19mm x 30m.	embalagem	50		
13	Rolo em papel grau cirúrgico de esterilização poliéster/Polipropileno Tamanho 20cm x 100m. embalagem com 1 rolo de 100metros.	embalagem	10		
14	Rolo em papel grau cirúrgico de esterilização poliéster/Polipropileno Tamanho 15cm x 100m. embalagem com 1 rolo de 100 metros.	embalagem	10		
15	Álcool etílico líquido, hidratado a 70ºINPM embalagem com 1 litro.	embalagem	100		
16	Lubrificante odontológico em spray para canetas de alta e baixa rotação. Embalagem com 250ml.	embalagem	10		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

17	Mascaras cirúrgicas triplas, descartáveis, com elástico, atóxica, hipoalérgica, uso único, não inflamável, isenta de fibra de vidro, sem látex, cor branca, clip nasal embutido. Embalagem com 50 unidades	embalagem	20		
18	Touca descartável para procedimentos cirúrgicos, tamanho único, sanfonada, descartável com elástico, cor branca, 100% polipropileno. Embalagem com 100 unidades	embalagem	20		
19	Cimento restaurador temporário a base de oxido de zinco . embalagem contendo 50g de Pó	embalagem	5		
20	Formocresol, embalagem contendo 10 ml de liquido.	embalagem	5		
21	Solução de gliconato de clorexidina a 0,12% para bochechos. Embalagem com 1 litro	embalagem	10		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

22	Capeador pulpar a base de Hidróxido de cálcio pró-análise (P.A). embalagem com 10g de pó.	embalagem	5		
23	Restaurador temporário líquido a base de eugenol. Embalagem contendo 20 ml	embalagem	5		
24	Bicarbonato de sódio em pó, para uso odontológico, fino para profilaxia e jateamento bucal. Embalagem com 500g de pó	embalagem	20		
25	Agulha odontológica descartável, gengival, esterilizada, 30G curta. Embalagem com 100 unidades	embalagem	50		
26	Fluoreto de sódio 1,23% em gel, tixotrópico, acidulado. Embalagem com 200ml	embalagem	10		
27	Laminas de bisturi, n 15, estéril, em aço inox . Embalagem com 100 unidades	embalagem	15		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

28	Laminas de bisturi, n 12, estéril, em aço inox.. Embalagem com 100 unidades.	embalagem	15		
29	ESCOVA, dental uso adolescente/adulto, cerdas macias, de nylon, com 04 fileiras de tufos, com mínimo 34 tufos de cerdas, aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo anatômico, (polipropileno atóxico), medindo cerca 17 a 18,5cm podendo variar +/- 2% com capa protetora	Unid	1 mil		
30	FIO, dental, rolo com no mínimo 25 m	tubo	500		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

31	ESCOVA, dental tipo infantil, cerdas macias, de nylon, com 04 fileiras de tufo, com 28 a 30 tufo de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco, anatômico, (polipropileno atóxico), medindo cerca 15 cm podendo variar +/- 2% com capa protetora	Unid	1mil		
32	CREME, dental, com flúor (1500ppm), uso ADULTO. Embalagem: com 90 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE	tubo	500		



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

33	Luva para procedimento odontológico em latex, não estéril, tamanho extra pequeno. Embalagem com 100 unidades.	embalagem	30		
34	Broca diamantada cilíndrica alta rotação nº1090. Embalagem com 1 unidade	embalagem	20		
35	Broca diamantada cilíndrica alta rotação nº1092. Embalagem com 1 unidade	embalagem	20		
36	Broca diamantada cônica alta rotação nº1111. Embalagem com 1 unidade	embalagem	20		
37	Broca diamantada para acabamento grana ultrafina 1112FF. Embalagem com 1 unidade.	embalagem	20		
38	Luva para procedimento odontológico em látex, não estéril, tamanho grande. Embalagem com 100 unidades.	embalagem	30		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

39	Banda Matriz em aço inox para com 0,05 milímetros de altura, 5 mm de espessura e 50 cm de comprimento. Embalagem com 1 rolo.	Embalagem	10		
40	Banda Matriz em aço inox para com 0,05 milímetros de altura, 7 mm de espessura e 50 cm de comprimento. Embalagem com 1 rolo.	Embalagem	10		
41	Filme radiográfico intra - oral periapical 3x4cm . embalagem com 150 unidades	embalagem	10		
42	Pasta profilática Embalagem 90g	embalagem	10		
43	Revelador Radiográfico dental, 500ml.	embalagem	5		
44	Resina fotopolimerizável microhibrida para dentes anteriores e posteriores cor:B2. Bisnaga com 4g	bisnaga	10		
45	Resina fotopolimerizável microhibrida para dentes anteriores e posteriores cor:A2. Bisnaga com 4g	bisnaga	10		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

46	Resina fotopolimerizável microhíbrida para dentes anteriores e posteriores cor:A3. Bisnaga com 4g	bisnaga	10		
47	Resina fotopolimerizável microhíbrida para dentes anteriores e posteriores cor:A3,5. Bisnaga com 4g	bisnaga	10		
48	Adesivo fotopolimerizável monocomponente para esmalte e dentina a base de álcool e água - Frasco com 4 ml	frasco	10		
49	Condicionador dental em gel à base de ácido fosfórico a 37%. Embalagem contendo 3 seringas de 2,5ml cada seringa	embalagem	20		
50	Escova de Robinson Reta, branca, para contra ângulo	unidade	30		
51	Hemostático a base de cloreto de alumínio. Embalagem contendo 10ml de líquido	embalagem	5		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

52	Luva para procedimento odontológico em latex, não estéril, tamanho médio. Embalagem com 100 unidades.	embalagem	50		
53	Luva para procedimento odontológico em latex, não estéril, tamanho pequeno embalagem com 100 unidades.	embalagem	50		
54	Roleta de algodão odontológico Nº 2. Embalagem com 100 unidades	embalagem	100		
55	Tiras abrasivas de aço inoxidável de 4mm. Embalagem com 12 unidades	embalagem	10		
56	Ionômero de vidro para forramento A3. Kit contendo 10g de pó e 13ml de líquido	kit	5		
57	Amalgama dental em capsula de 02 porções regular. Embalagem com 50 capsulas	embalagem	10		
58	Broca de alta rotação cilíndrica carbide N703. Embalagem contendo 1 unidade	embalagem	20		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

59	Broca de alta rotação cilíndrica carbide N702. Embalagem contendo 1 unidade	embalagem	20		
60	Carbono odontológico, para articulação em tiras	Bloco c/ 12	10		
61	Cunhas interdentais de madeira sortidas. Embalagem com 100 unidades	embalagem	5		
62	Tira matriz em poliéster 100 x 10 x 0,05mm. Embalagem com 50 unidades	embalagem	10		
63	Fixador radiográfico odontológico embalagem com 500ml	embalagem	10		
64	Ionômero de vidro para restauração A3. Kit contendo 10g de pó e 8g de líquido	kit	5		
65	Desinfetante de canal Paramonoclorofenol canforado. Embalagem contendo 20ml de líquido	embalagem	2		
66	Resina fluida (selante) fotopolimerizável cor branco opaco. Seringa com 2 gramas	seringa	10		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

67	Taça de borracha para profilaxia dental	unidade	50		
68	Anestésico injetável local a base de cloridrato de Lidocaína a 2% (20mg/ml) + epinefrina 10ug/ ml acondicionada em tubetes de 1,8ml. Cada embalagem contem 50 tubetes	embalagem	30		
69	Placa de Vidro retangular lisa, espessura de 6mm , tamanho 10cm x 6mm.	unid	3		
70	Agulha odontológica descartável, gengival, esterilizada, 30G longa.	caixa	30		
71	Fio agulhado mono nylon 5-0 - 45cm - agulha 3/8 triangular cortante - apresentação em envelope individual estéril, embalagem com 24 unidades	Embalagem	20		
72	Creme dental infantil embalagem com 50 gramas com flúor 1100 PPM.	embalagem	1000		
73	Curativo alveolar embalagem com 10ml	embalagem	5		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

74	Sugador descartável odontológico não estéril embalagem com 40 unidades	embalagem	100		
75	Material restaurador temporário à base de óxido de zinco e eugenol - Caixa contendo Pó com 38g e Líquido com 15ml	kit	5		
76	Kit de pontas diamantadas para acabamento fino e ultrafino	kit	10		
77	Lençol de borracha de látex para isolamento absoluto em endodontia tamanho 13,5 x 13,5 cor escura. Embalagem com 26 unidades individualmente.	embalagem	5		
78	Caixa de lima endodôntica manual de 25 mm de comprimento em inox tipo K 1ª série (15-40) com 6 unidades	caixa	10		
79	Brocas Endo z 25 mm para acesso endodôntico	unidade	20		
80	Solução de Hipoclorito de sodico 1% . embalagem de 1 litro	embalagem	10		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

81	Hipoclorito de sódio 2,5%, embalagem com 1 litro	embalagem	6		
82	Kit de cimento provisório IRM contendo 1 frasco do pó com 38g e 1 frasco do líquido com 15ml	kit	6		
83	Cimento reparador MTA branco embalagem com 1 tubo de pasta base 18g e um tubo de pasta catalisadora com 12g	Kit	10		
84	PASTA de hidróxido de cálcio com paramonoclorofenol canforado para uso endodôntico. Embalagem c/ 2 tubetes com 2,7g cada de pasta de hidróxido de cálcio c/ PMCC e 2 tubetes com 2,2g de glicerina.	embalagem	6		
85	Agulhas hipodérmicas descartáveis 25x0,4 mm . embalagem com 100 unidades	embalagem	30		



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação DELTA**

86	Cimento de hidróxido de cálcio radiopaco para capeamento pulpar e forramento cavitário, embalagem com 13g de base +11g de catalisador + bloco de mistura	kit	10		
87	Broca LA AXCESS-SYBRON endo	unidade	10		
88	Endo PTC. Material auxiliar na instrumentação de canais radiculares. Embalagem com 25g	embalagem	6		
89	EDTA trissódico. embalagem com 20ml.	embalagem	6		
90	<b>Seringa Carpule Lateral Com Aspiração com Argola. Embalagem com 1 unidade.</b>	embalagem	5		
91	Tamborel de plástico autoclavavel. Embalagem com 1 unidade	embalagem	5		
92	Refil p/ Tamborel de apoio de limas endodônticas. Embalagem com 50 unidades.	embalagem	10		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

93	Ponta de papel absorvente 1º SERIE (15-40) embalagem com 120 unidades.	embalagem	60		
94	Guta Percha Acessória R7 embalagem com 120 unidades	embalagem	30		
95	Ponta de papel absorvente 2º SERIE (45-80) embalagem com 120 unidades.	embalagem	30		
96	PONTA DIAMANTADA CONICA TOPO INATIVO 3080FG	unidade	15		
97	PONTA DIAMANTADA CONICA TOPO INATIVO 3081FG	Unidade	15		
98	PONTA DIAMANTADA CONICA TOPO INATIVO 3082FG	unidade	15		
99	PONTA DIAMANTADA CONICA TOPO INATIVO 4083FG	Unidade	15		
100	PONTA DIAMANTADA CONICA TOPO INATIVO PM 710	unidade	15		
101	BROCA ESFÉRICA HASTE LONGA 1011HL	unidade	10		
102	BROCA ESFÉRICA HASTE LONGA 1012HL	Unidade	10		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

103	BROCA ESFÉRICA HASTE LONGA 1014HL	unidade	10		
104	BROCA ESFÉRICA HASTE LONGA 1016HL	unidade	10		
105	BROCA ESFÉRICA HASTE LONGA 3017L	unidade	10		
106	BROCA ESFÉRICA HASTE LONGA 3018HL	und	10		
107	iodoformio em embalagem com 10g	embalagem	7		
108	PROPILENOGLICOL- embalagem com 1 litro	embalagem	3		
109	BROCAS CARBIDE para contra ângulo (CA) 3	unidade	30		
110	Caixa de lima endodôntica manual de 21 mm de comprimento em inox tipo K 1ª serie (15-40) com 6 unidades	caixa	40		
111	Caixa de lima endodôntica manual de 21 mm de comprimento em inox	caixa	40		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

	tipo K 1º serie (45-80) com 6 unidades				
112	Caixa de lima endodôntica manual de 25 mm de comprimento em inox tipo K 2º serie (45-80) com 6 unidades	caixa	40		
113	Cimento endodôntico com hidróxido de cálcio. Embalagem com 1 frasco de pó de 8 g + 1 tubo de resina com 9 g	Kit	10		
114	Brocas Gates Glidden em aço carbono de baixa rotação nº3 com 28mm de comprimento.	unidade	30		
115	Brocas Gates Glidden em aço carbono de baixa rotação nº4 de 28mm de comprimento	unidade	30		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

116	Brocas Gates Gliden em aço carbono de baixa rotação nº2 de 28mm de comprimento.	unidade	30		
117	Guta Percha Acessória R8 embalagem com 120 unidades .	embalagem	15		
118	GUTA PERC HA ACESSORIO B7. Embalagem com 1 20 unidades	embalagem	15		
119	GUTA PERC HA ACESSORIO B8 Embalagem com 120 unidades.	caixa	15		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

120	GUTA PERCHA PRINCIPAL 1º SERIE (nº 15-40). Caixa com 120 unidades	caixa	15			
121	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL 2º SERIE (nº 45-80) com 28mm de comprimento. Caixa com 120 unidades	caixa	10			
122	LENTULO 1º SERIE	caixa	6			
123	cimento cirúrgico periodontal regular . embalagem c/ tubo de 90g de base e tubo de 90g de catalisador.	kit	4			
124	EUCALIPTOL - embalagem com 10ML	embalagem	4			
125	Caixa de lima endodôntica manual $\phi$ 25 mm de comprimento em inox tipo K nº25 $\varnothing$ 6 unidades	caixa	15			
126	Caixa de lima endodôntica manual $\phi$ 21 mm de comprimento em inox tipo K nº30 $\varnothing$ 6 unidades	caixa	15			

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

127	Caixa de lima endodôntica manual $\varnothing$ 25 mm de comprimento em inox tipo K nº30 $\varnothing$ 6 unidades	caixa	15			
128	Caixa de lima endodôntica manual $\varnothing$ 21 mm de comprimento em inox tipo K nº20 $\varnothing$ 6 unidades	caixa	15			
129	Água destilada para esterilização. Embalagem com 5 litros	embalagem	20			
130	Microaplicador em tamanho regular embalagem com 100 unidades	embalagem	30			
131	Papel Carbono odontológico dupla face embalagem com 12 unidades	Embalagem	10			
132	Porta amalgama de plástico esterilizável e autolavável.	unidade	5			
133	Óculos de proteção incolor em policarbonato	unidade	6			
134	Colgadura individual para radiografia odontológica em aço inox para uma película	unidade	15			

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

135	Lima K Série Especial nº 10 - 25mm de comprimento, embalagem com 6 unidades	embalagem	10			
136	Lima K Série Especial nº 08 - 25mm de comprimento, embalagem com 6 unidades	embalagem	10			



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

**TODOS OS ITENS DESCRITOS DEVERÃO SER ORIGINAIS.**

**PRAZO DE ENTREGA:** 30 dias à partir da entrega da nota de empenho.

**LOCAL DE ENTREGA:** Deverá ser entregue no Almoxarifado Central do Governo do Estado de Rondônia, localizado na Rua Antonio Lacerda, nº 4168, Bairro Setor Industrial, em Porto Velho/RO, no período de Segunda a Sexta-Feira, no horário compreendido entre **07:30hs e 13:00hs**.

<b>Valor da Proposta: R\$</b>	Local:	Banco:
Validade da Proposta:	Data:	Agência:
Prazo de Entrega:	Telefone de contato:	c/c

**Porto Velho, 10 de janeiro de 2020.**

**Vanilce**

**Almeida**

**Chaves**

Odontóloga

/ GPES-

SESAU



Documento assinado eletronicamente por **Vanilce Almeida Chaves, Técnico(a)**, em 15/01/2020, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANNELISE SOARES CAMPOS LINS DE MEDEIROS, Gerente**, em 15/01/2020, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 15/01/2020, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#),



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

informando o código verificador **9684539** e o código CRC **A4835714**.



---

**Referência:** Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0036.061311/2019-56

SEI nº 968453



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2020/DELTA/SUPEL**  
**ANEXO II DO EDITAL – QUADRO ESTIMATIVO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÉDIO	TOTAL GERAL
1	Anestésico injetável local a base de mepivacaina 3% sem vaso construtor acondicionada em tubetes de 1,8 ml . cada caixa contem 50 tubetes	caixa	20	R\$ 91,35	R\$ 109,66	R\$ 2.193,20
2	Anestésico injetável local a base de articaina com epinefrina a 4%, acondicionada em tubete com 1,8 ml. cada caixa contem 50 tubetes	Caixa	20	R\$ 124,70	R\$ 131,34	R\$ 2.626,80
3	Anestésico injetável local a base de prilocaina com felipressina a 3%, acondicionada em tubete com 1,8ml. cada caixa contem 50 tubetes	Caixa	20	R\$ 84,26	R\$ 97,71	R\$ 1.954,20
4	Anestésico injetável local a base de cloridrato de lidocaína 3% com felipressina, acondicionada em tubete com 1,8 ml. cada caixa contem 50 tubetes	Caixa	20	R\$ 57,35	R\$ 60,97	R\$ 1.219,40
5	Anestésico tópico em gel com benzocaina a 20% pote com 12 g com qualquer sabor	Pote	15	R\$ 6,00	R\$ 7,14	R\$ 107,10
6	Broca diamantada esférica - Nº 1011 embalagem com 1 unidade	UND	30	R\$ 2,05	R\$ 2,29	R\$ 68,70
7	Broca diamantada esférica – Nº 1012 embalagem com 1 unidade	UND	30	R\$ 1,84	R\$ 2,05	R\$ 61,50
8	Broca diamantada esférica – Nº 1013 embalagem com 1 unidade	EMBALAGEM	30	R\$ 1,99	R\$ 2,09	R\$ 62,70
9	Broca diamantada esférica – Nº 1014 embalagem com 1 unidade	EMBALAGEM	20	R\$ 1,97	R\$ 2,06	R\$ 41,20
10	Broca diamantada esférica - Nº 1015 embalagem com 1 unidade	EMBALAGEM	20	R\$ 1,70	R\$ 2,09	R\$ 41,80
11	Água destilada para esterilização. Unidade 5 litros	EMBALAGEM	10	R\$ 14,39	R\$ 17,90	R\$ 179,00
12	Fita auto-aderente para autoclave. Embalagem com um rolo de 19mm x 30m.	EMBALAGEM	50	R\$ 2,67	R\$ 3,09	R\$ 154,50

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

13	Rolo em papel grau cirúrgico de esterilização poliéster/Polipropileno Tamanho 20cm x 100m. embalagem com 1 rolo de 100metros.	EMBALAGEM	10	R\$ 80,00	R\$ 82,31	R\$ 823,10
14	Rolo em papel grau cirúrgico de esterilização poliéster/Polipropileno Tamanho 15cm x 100m. embalagem com 1 rolo de 100 metros.	EMBALAGEM	10	R\$ 62,32	R\$ 64,16	R\$ 641,60
15	Álcool etílico líquido, hidratado a 70ºINPM embalagem com 1 litro	EMBALAGEM	100	R\$ 4,00	R\$ 5,26	R\$ 526,00
16	Lubrificante odontológico em spray para canetas de alta e baixa rotação. Embalagem com 250ml.	EMBALAGEM	10	R\$ 17,47	R\$ 21,08	R\$ 210,80
17	Mascaras cirúrgicas triplas, descartáveis, com elástico, atóxica, hipoalérgica, uso único, não inflamável, isenta de fibra de vidro, sem látex, cor branca, clip nasal embutido. Embalagem com 50 unidades	EMBALAGEM	20	R\$ 8,16	R\$ 9,63	R\$ 192,60
18	Touca descartável para procedimentos cirúrgicos, tamanho único, sanfonada, descartável com elástico, cor branca, 100% polipropileno. Embalagem com 100 unidades	EMBALAGEM	20	R\$ 4,75	R\$ 5,02	R\$ 100,40
19	Cimento restaurador temporário a base de oxido de zinco . embalagem contendo 50g de Pó	EMBALAGEM	5	R\$ 5,95	R\$ 6,32	R\$ 31,60
20	Formocresol, embalagem contendo 10 ml de líquido.	EMBALAGEM	5	R\$ 3,99	R\$ 6,59	R\$ 19,95
21	Solução de gliconato de clorexidina a 0,12% para bochechos. Embalagem com 1 litro	EMBALAGEM	10	R\$ 27,47	R\$ 29,36	R\$ 293,60
22	Capeador pulpar a base de Hidróxido de cálcio pró-análise (P.A). embalagem com 10g de pó.	EMBALAGEM	5	R\$ 3,65	R\$ 4,66	R\$ 23,30
23	Restaurador temporário líquido a base de eugenol. Embalagem contendo 20 ml	EMBALAGEM	5	R\$ 8,27	R\$ 9,95	R\$ 49,75
24	Bicarbonato de sódio em pó, para uso odontológico, fino para profilaxia e jateamento bucal. Embalagem com 500g de pó	EMBALAGEM	20	R\$ 13,24	R\$ 13,76	R\$ 275,20
25	Agulha odontológica descartável, gengival, esterilizada, 30G curta. Embalagem com 100 unidades	EMBALAGEM	50	R\$ 26,60	R\$ 30,72	R\$ 1.536,00



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

26	Fluoreto de sódio 1,23% em gel, tixotrópico, acidulado. Embalagem com 200ml	EMBALAGEM	10	R\$ 3,34	R\$ 4,40	R\$ 33,40
27	Laminas de bisturi, n 15, estéril, em aço inox . Embalagem com 100 unidades	EMBALAGEM	15	R\$ 24,65	R\$ 28,34	R\$ 425,10
28	Laminas de bisturi, n 12, estéril, em aço inox.. Embalagem com 100 unidades.	EMBALAGEM	15	R\$ 24,74	R\$ 27,31	R\$ 409,65
29	ESCOVA, dental uso adolescente/adulto, cerdas macias, de nylon, com 04 fileiras de tufo, com mínimo 34 tufo de cerdas, aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo anatômico, (polipropileno atóxico), medindo cerca 17 a 18,5cm podendo variar +/- 2% com capa protetora	UND	1000	R\$ 2,13	R\$ 2,57	R\$ 2.130,00
30	FIO, dental, rolo com no mínimo 25 m	TUBO	500	R\$ 2,19	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
31	ESCOVA, dental tipo infantil, cerdas macias, de nylon, com 04 fileiras de tufo, com 28 a 30 tufo de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco, anatômico, (polipropileno atóxico), medindo cerca 15 cm podendo variar +/- 2% com capa protetora	UND	1000	R\$ 2,56	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
32	CREME, dental, com flúor (1500ppm), uso ADULTO. Embalagem: com 90 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE	TUBO	500	R\$ 2,09	R\$ 3,64	R\$ 1.045,00
33	Luva para procedimento odontológico em latex, não estéril, tamanho extra pequeno. Embalagem com 100 unidades.	EMBALAGEM	30	R\$ 14,96	R\$ 17,22	R\$ 516,60
34	Broca diamantada cilíndrica alta rotação nº1090. Embalagem com 1 unidade	EMBALAGEM	20	R\$ 1,23	R\$ 1,58	R\$ 24,60
35	Broca diamantada cilíndrica alta rotação nº1092. Embalagem com 1 unidade	EMBALAGEM	20	R\$ 1,84	R\$ 2,04	R\$ 40,80
36	Broca diamantada cônica alta rotação nº1111. Embalagem com 1 unidade	EMBALAGEM	20	R\$ 1,19	R\$ 1,35	R\$ 27,00
37	Broca diamantada para acabamento grana ultrafina 1112FF. Embalagem com 1 unidade.	EMBALAGEM	20	R\$ 1,26	R\$ 1,76	R\$ 35,20



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

38	Luva para procedimento odontológico em látex, não estéril, tamanho grande. Embalagem com 100 unidades.	EMBALAGEM	30	R\$ 18,11	R\$ 18,60	R\$ 558,00
39	Banda Matriz em aço inox para com 0,05 milímetros de altura, 5 mm de espessura e 50 cm de comprimento. Embalagem com 1 rolo.	EMBALAGEM	10	R\$ 1,10	R\$ 1,18	R\$ 11,80
40	Banda Matriz em aço inox para com 0,05 milímetros de altura, 7 mm de espessura e 50 cm de comprimento. Embalagem com 1 rolo.	EMBALAGEM	10	R\$ 1,22	R\$ 1,32	R\$ 13,20
41	Filme radiográfico intra - oral periapical 3x4cm . embalagem com 150 unidades	EMBALAGEM	10	R\$ 118,90	R\$ 156,24	R\$ 1.562,40
42	Pasta profilática. Embalagem 90g	EMBALAGEM	10	R\$ 3,78	R\$ 6,44	R\$ 37,80
43	Revelador Radiográfico dental, 500ml.	EMBALAGEM	5	R\$ 7,90	R\$ 10,49	R\$ 52,45
44	Resina fotopolimerizável microhibrida para dentes anteriores e posteriores cor:B2. Bisnaga com 4g	BISNAGA	10	R\$ 28,99	R\$ 38,71	R\$ 289,90
45	Resina fotopolimerizável microhibrida para dentes anteriores e posteriores cor:A2. Bisnaga com 4g	BISNAGA	10	R\$ 27,05	R\$ 33,63	R\$ 336,30
46	Resina fotopolimerizável microhíbrida para dentes anteriores e posteriores cor:A3. Bisnaga com 4g	BISNAGA	10	R\$ 27,99	R\$ 33,87	R\$ 338,70
47	Resina fotopolimerizável microhibrida para dentes anteriores e posteriores cor:A3,5. Bisnaga com 4g	BISNAGA	10	R\$ 29,50	R\$ 38,30	R\$ 295,00
48	Adesivo fotopolimerizável monocomponente para esmalte e dentina a base de álcool e água - Frasco com 4 ml	FRASCO	10	R\$ 32,00	R\$ 59,82	R\$ 320,00
49	Condicionador dental em gel à base de ácido fosfórico a 37%. Embalagem contendo 3 seringas de 2,5ml cada seringa	EMBALAGEM	20	R\$ 11,66	R\$ 12,03	R\$ 240,60
50	Escova de Robinson Reta, branca, para contra ângulo	UND	30	R\$ 1,00	R\$ 1,25	R\$ 37,50
51	Hemostático a base de cloreto de alumínio. Embalagem contendo 10ml de	EMBALAGEM	5	R\$ 9,81	R\$ 15,04	R\$ 75,20



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

	liquido					
52	Luva para procedimento odontológico em latex, não estéril, tamanho médio. Embalagem com 100 unidades.	EMBALAGEM	50	R\$ 16,46	R\$ 19,59	R\$ 823,00
53	Luva para procedimento odontológico em latex, não estéril, tamanho pequeno embalagem com 100 unidades.	EMBALAGEM	50	R\$ 15,80	R\$ 17,62	R\$ 881,00
54	Rolete de algodão odontológico Nº 2. Embalagem com 100 unidades	EMBALAGEM	100	R\$ 1,71	R\$ 1,80	R\$ 180,00
55	Tiras abrasivas de aço inoxidável de 4mm. Embalagem com 12 unidades	EMBALAGEM	10	R\$ 4,12	R\$ 5,54	R\$ 41,20
56	Ionômero de vidro para forramento A3. Kit contendo 10g de pó e 13ml de liquido	KIT	5	R\$ 32,00	R\$ 51,33	R\$ 160,00
57	Amalgama dental em capsula de 02 porções regular. Embalagem com 50 capsulas	EMBALAGEM	10	R\$ 126,34	R\$ 146,00	R\$ 1.460,00
58	Broca de alta rotação cilíndrica carbide N703. Embalagem contendo 1 unidade	EMBALAGEM	20	R\$ 4,41	R\$ 5,40	R\$ 108,00
59	Broca de alta rotação cilíndrica carbide N702. Embalagem contendo 1 unidade	EMBALAGEM	20	R\$ 3,35	R\$ 3,72	R\$ 74,40
60	Carbono odontológico, para articulação em tiras	Bloco c/ 12	10	R\$ 3,09	R\$ 3,55	R\$ 35,50
61	Cunhas interdentais de madeira sortidas. Embalagem com 100 unidades	EMBALAGEM	5	R\$ 4,85	R\$ 5,58	R\$ 27,90
62	Tira matriz em poliéster 100 x 10 x 0,05mm. Embalagem com 50 unidades	EMBALAGEM	10	R\$ 0,99	R\$ 1,54	R\$ 9,90
63	Fixador radiográfico odontológico embalagem com 500ml	EMBALAGEM	10	R\$ 8,91	R\$ 10,18	R\$ 101,80
64	Ionômero de vidro para restauração A3. Kit contendo 10g de pó e 8g de liquido	KIT	5	R\$ 319,99	R\$ 450,11	R\$ 1.599,95
65	Desinfetante de canal Paramonoclorofenol canforado. Embalagem contendo 20ml de liquido	EMBALAGEM	2	R\$ 4,99	R\$ 5,37	R\$ 10,74
66	Resina fluida (selante) fotopolimerizavel cor branco opaco. Seringa com 2 gramas	SERINGA	10	R\$ 102,53	R\$ 109,00	R\$ 1.090,00
67	Taça de borracha para profilaxia dental	UND	50	R\$ 1,09	R\$ 1,23	R\$ 61,50

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

68	Anestésico injetável local a base de cloridrato de Lidocaína a 2% (20mg/ml) + epinefrina 10ug/ ml acondicionada em tubetes de 1,8ml. Cada embalagem contem 50 tubetes	EMBALAGEM	30	R\$ 61,47	R\$ 67,01	R\$ 2.010,30
69	Placa de Vidro retangular lisa, espessura de 6mm , tamanho 10cm x 6mm.	UND	3	R\$ 9,55	R\$ 10,85	R\$ 32,55
70	Agulha odontológica descartável, gengival, esterilizada, 30G longa.	Caixa	30	R\$ 30,00	R\$ 39,64	R\$ 900,00
71	Fio agulhado mono nylon 5-0 - 45cm - agulha 3/8 triangular cortante - apresentação em envelope individual estéril, embalagem com 24 unidades	EMBALAGEM	20	R\$ 25,60	R\$ 28,20	R\$ 564,00
72	Creme dental infantil embalagem com 50 gramas com flúor 1100 PPM.	EMBALAGEM	1000	R\$ 3,60	R\$ 3,97	R\$ 3.970,00
73	Curativo alveolar embalagem com 10ml	EMBALAGEM	5	R\$ 16,14	R\$ 18,51	R\$ 80,70
74	Sugador descartável odontológico não estéril embalagem com 40 unidades	EMBALAGEM	1000	R\$ 3,59	R\$ 4,95	R\$ 3.590,00
75	Material restaurador temporário à base de óxido de zinco e eugenol - Caixa contendo Pó com 38g e Líquido com 15ml	KIT	5	R\$ 12,86	R\$ 13,88	R\$ 69,40
76	Kit de pontas diamantadas para acabamento fino e ultrafino	KIT	10	R\$ 76,19	R\$ 116,70	R\$ 761,90
77	Lençol de borracha de látex para isolamento absoluto em endodontia tamanho 13,5 x 13,5 cor escura. Embalagem com 26 unidades individualmente.	CX	5	R\$ 19,14	R\$ 21,06	R\$ 105,30
78	Caixa de lima endodôntica manual de 25 mm de comprimento em inox tipo K 1º serie (15-40) com 6 unidades	Caixa	10	R\$ 13,24	R\$ 14,07	R\$ 140,70
79	Brocas Endoz 25 mm para acesso endodôntico	UND	20	R\$ 42,38	R\$ 43,86	R\$ 877,20
80	Solução de Hipoclorito de sodico 1% . embalagem de 1 litro	EMBALAGEM	10	R\$ 13,99	R\$ 14,40	R\$ 144,00
81	Hipoclorito de sódio 2,5%, embalagem com 1 litro	EMBALAGEM	6	R\$ 7,69	R\$ 9,56	R\$ 57,36
82	Kit de cimento provisório IRM contendo 1 frasco do pó com 38g e 1 frasco do liquido com 15ml	KIT	6	R\$ 13,99	R\$ 40,80	R\$ 83,94



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

83	Cimento reparador MTA branco embalagem com 1 tubo de pasta base 18g e um tubo de pasta catalisadora com 12g	KIT	10	R\$ 320,80	R\$ 327,41	R\$ 3.274,10
84	PASTA de hidróxido de cálcio com paramonoclorofenol canforado para uso endodôntico. Embalagem c/ 2 tubetes com 2,7g cada de pasta de hidróxido de cálcio c/ PMCC e 2 tubetes com 2,2g de glicerina.	EMBALAGEM	6	R\$ 57,50	R\$ 60,23	R\$ 361,38
85	Agulhas hipodérmicas descartáveis 25x0,4 mm . embalagem com 100 unidade	EMBALAGEM	30	R\$ 49,61 R\$ 49,6	R\$ 49,61 R\$ 49,6	R\$ 1.488,30
86	Cimento de hidróxido de cálcio radiopaco para capeamento pulpar e forramento cavitário, embalagem com 13g de base +11g de catalisador + bloco de mistura	KIT	10	R\$ 21,94	R\$ 24,18	R\$ 241,80
87	Broca LA AXCESS-SYBRON endo	UND	10	R\$ 58,00	R\$ 67,00	R\$ 670,00
88	Endo PTC. Material auxiliar na instrumentação de canais radiculares. Embalagem com 25g	EMBALAGEM	6	R\$ 12,66	R\$ 13,33	R\$ 79,98
89	EDTA trissódico. embalagem com 20ml.	EMBALAGEM	6	R\$ 6,90	R\$ 7,17	R\$ 43,02
90	Seringa Carpule Lateral Com Aspiração com Argola. Embalagem com 1 unidade.	EMBALAGEM	5	R\$ 14,99	R\$ 19,67	R\$ 74,95
91	Tamborel de plástico autoclavavel. Embalagem com 1 unidade	EMBALAGEM	5	R\$ 9,99	R\$ 12,76	R\$ 63,80
92	Refil p/ Tamborel de apoio de limas endodônticas. Embalagem com 50 unidades.	EMBALAGEM	10	R\$ 11,99	R\$ 13,30	R\$ 133,00
93	Ponta de papel absorvente 1ª SERIE (15-40) embalagem com 120 unidades.	EMBALAGEM	60	R\$ 12,89	R\$ 15,08	R\$ 904,80
94	Guta Percha Acessória R7 embalagem com 120 unidades	EMBALAGEM	30	R\$ 16,15	R\$ 18,85	R\$ 565,50
95	Ponta de papel absorvente 2ª SERIE (45-80) embalagem com 120 unidades.	EMBALAGEM	30	R\$ 15,80	R\$ 21,10	R\$ 474,00
96	PONTA DIAMANTADA CONICA TOPO INATIVO 3080FG	UND	15	R\$ 2,42	R\$ 3,44	R\$ 36,30
97	PONTA DIAMANTADA CONICA TOPO INATIVO 3081FG	UND	15	R\$ 9,50	R\$ 11,77	R\$ 176,55
98	PONTA DIAMANTADA CONICA TOPO INATIVO 3082FG	UND	15	R\$ 3,99	R\$ 5,17	R\$ 59,85
99	PONTA DIAMANTADA CONICA TOPO INATIVO 4083FG	UND	15	R\$ 9,50	R\$ 12,17	R\$ 182,55



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

100	PONTA DIAMANTADA CONICA TOPO INATIVO PM 710	UND	15	R\$ 7,50	R\$ 9,17	R\$ 137,55
101	BROCA ESFÉRICA HASTE LONGA 1011HL	UND	10	R\$ 1,45	R\$ 4,65	R\$ 14,50
102	BROCA ESFÉRICA HASTE LONGA 1012HL	UND	10	R\$ 1,20	R\$ 1,30	R\$ 13,00
103	BROCA ESFÉRICA HASTE LONGA 1014HL	UND	10	R\$ 2,60	R\$ 5,70	R\$ 26,00
104	BROCA ESFÉRICA HASTE LONGA 1016HL	UND	10	R\$ 1,26	R\$ 1,54	R\$ 12,60
105	BROCA ESFÉRICA HASTE LONGA 3017L	UND	10	R\$ 1,40	R\$ 1,63	R\$ 16,30
106	BROCA ESFÉRICA HASTE LONGA 3018HL	UND	10	R\$ 2,79	R\$ 4,77	R\$ 27,90
107	iodoformio embalagem com 10g	EMBALAGEM	7	R\$ 21,97	R\$ 22,81	R\$ 159,67
108	PROPILENOGLICOL- embalagem com 1 litro	EMBALAGEM	3	R\$ 29,64	R\$ 36,05	R\$ 108,15
109	BROCAS CARBIDE para contra ângulo (CA) 3	UND	30	R\$ 3,34	R\$ 3,45	R\$ 103,50
110	Caixa de lima endodôntica manual de 21 mm de comprimento em inox tipo K 1º serie (15-40) com 6 unidades	Caixa	40	R\$ 10,70	R\$ 12,09	R\$ 483,60
111	Caixa de lima endodôntica manual de 21 mm de comprimento em inox tipo K 1º serie (45-80) com 6 unidades	Caixa	40	R\$ 19,90	R\$ 23,23	R\$ 796,00
112	Caixa de lima endodôntica manual de 25 mm de comprimento em inox tipo K 2º serie (45-80) com 6 unidades	Caixa	40	R\$ 10,70	R\$ 12,09	R\$ 483,60
113	Cimento endodôntico com hidróxido de cálcio. Embalagem com 1 frasco de pó de 8 g + 1 tubo de resina com 9 g	KIT	10	R\$ 67,00	R\$ 83,10	R\$ 831,00
114	Brocas Gates Glidden em aço carbono de baixa rotação nº3 com 28mm de comprimento.	UND	30	R\$ 6,55	R\$ 7,11	R\$ 213,30
115	Brocas Gates Glidden em aço carbono de baixa rotação nº4 de 28mm de comprimento	UND	30	R\$ 6,55	R\$ 7,11	R\$ 213,30
116	Brocas Gates Gliden em aço carbono de baixa rotação nº2 de 28mm de comprimento.	UND	30	R\$ 6,55	R\$ 7,11	R\$ 213,30
117	Guta Percha Acessória R8 embalagem com 120 unidades .	EMBALAGEM	15	R\$ 21,00	R\$ 23,66	R\$ 354,90



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

118	GUTA PERCHA ACESSORIO B7. Embalagem com 120 unidades	EMBALAGEM	15	R\$ 25,00	R\$ 26,15	R\$ 392,25
119	GUTA PERCHA ACESSORIO B8 . Embalagem com 120 unidades.	Caixa	15	R\$ 25,00	R\$ 26,15	R\$ 392,25
120	GUTA PERCHA PRINCIPAL 1º SERIE (nº 15-40). Caixa com 120 unidades	Caixa	15	R\$ 17,50	R\$ 21,35	R\$ 320,25
121	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL 2º SERIE (nº 45-80) com 28mm de comprimento. Caixa com 120 unidades	Caixa	10	R\$ 27,03	R\$ 27,55	R\$ 275,50
122	LENTULO 1º SERIE	Caixa	6	R\$ 34,99	R\$ 39,79	R\$ 238,74
123	cimento cirúrgico periodontal regular . embalagem c/ tubo de 90g de base e tubo de 90g de catalisador.	KIT	4	R\$ 48,25	R\$ 55,46	R\$ 221,84
124	EUCALIPTOL – embalagem com 10ML	EMBALAGEM	4	R\$ 6,57	R\$ 8,19	R\$ 32,76
125	Caixa de lima endodôntica manual de 25 mm de comprimento em inox tipo K nº25 com 6 unidades	Caixa	15	R\$ 14,10	R\$ 14,54	R\$ 218,10
126	Caixa de lima endodôntica manual de 21 mm de comprimento em inox tipo K nº30 com 6 unidades	Caixa	15	R\$ 10,78	R\$ 11,30	R\$ 169,50
127	Caixa de lima endodôntica manual de 25 mm de comprimento em inox tipo K nº30 com 6 unidades	Caixa	15	R\$ 12,72	R\$ 13,56	R\$ 203,40
128	Caixa de lima endodôntica manual de 21 mm de comprimento em inox tipo K nº20 com 6 unidades	Caixa	15	R\$ 15,19	R\$ 15,36	R\$ 230,40
129	Água destilada para esterilização. Unidade 5 litros	EMBALAGEM	20	R\$ 8,50	R\$ 10,41	R\$ 208,20
130	Microaplicador em tamanho regular embalagem com 100 unidades	EMBALAGEM	30	R\$ 13,30	R\$ 13,65	R\$ 409,50
131	Papel Carbono odontológico dupla face embalagem com 12 unidades	EMBALAGEM	10	R\$ 3,09	R\$ 3,31	R\$ 33,10
132	Porta amalgama de plástico Porta amalgama de plástico esterilizavel e autolavável.	UND	5	R\$ 10,51	R\$ 12,06	R\$ 60,30



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

133	Óculos de proteção incolor em policarbonato	UND	6	R\$ 10,89	R\$ 10,89	R\$ 65,34
134	Colgadura individual para radiografia odontológica em aço inox para uma película	UND	15	R\$ 4,22	R\$ 6,45	R\$ 63,30
135	Lima K Série Especial nº 10 - 25mm de comprimento, embalagem com 6 unidades	EMBALAGEM	10	R\$ 52,50	R\$ 120,65	R\$ 525,00
136	Lima K Série Especial nº 08 - 25mm de comprimento, embalagem com 6 unidades	EMBALAGEM	10	R\$ 52,50	R\$ 120,65	R\$ 525,00

**VALOR TOTAL R\$: 62.322,88**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2020/SUPEL/RO**

**ANEXO IV DO EDITAL**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, PARA ATENDER AS ESPECIALIDADES DE ENDODONTIA, PERIODONTIA, ODONTOPEDIATRIA, DENTÍSTICA, RADIOLOGIA E PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DA POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº /2019/SUPEL**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 89/2020/SUPEL/RO. PROCESSO: Nº 0036.061311/2019-56**

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AVENIDA FARQUAR, S/N – BAIRRO

PEDRINHAS – COMPLEXO RIO MADEIRA, Ed. Curvo 3 – Rio Jamari 1º Andar, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de consumo odontológico, conforme especificações em anexo, para atender as especialidades de endodontia, periodontia, odontopediatria, dentística, radiologia e pessoas com necessidades especiais, no Centro de Especialidades Odontológicas da Policlínica Oswaldo cruz.

**2. DA VIGÊNCIA**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à **Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL** a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos materiais deverá ser de até **30 (Trinta) dias**, a contar da data da Assinatura/Retirada do Instrumento Contratual, **conforme subitem 3.2 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

6.4. LOCAL/HORÁRIOS: Os materiais, objeto da presente Licitação, deverão ser entregues com frete CIF, **no local indicado no subitem 3.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. As condições de pagamento estão estabelecidas no **item 4 do Termo de Referência.**

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1. Além das sanções previstas no item 7 do Termo de Referência incluem-se estas:**

9.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.3. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.4. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.5. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.5.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.5.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.5.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.5.4. A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.5.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

9.5.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.5.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.5.1 e 9.5.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.5.9.1 por razões de interesse público ou

9.5.9.2. a pedido do fornecedor.

## **10.UTILIZAÇÃO DA ATA**

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

## **11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com artigo 21, 22 e 23 do Decreto Estadual 18.340/2013, D.O.E. de 06.11.2013, alterado pelo Decreto 18.871/2015, D.O.E. de 26.05.2015, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**11.5.4.** Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o **subitem 11.5 deste**, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no **subitem 11.5.2 deste**.

11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

**12.1.** As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 8.1 do Termo de Referência**

– Anexo I do Edital.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

**13.1.** As obrigações do(s) Órgão(s) Requisitante(s) estão previstas no **item 8.2 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

**13.2.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

**14.1.** É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

15.5. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**  
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

**MÁRCIA CARVALHO GUEDES**  
Gerente do Sistema de Registro de Preços

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2020/SUPEL/RO**

**ANEXO V – DO EDITAL**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

**À SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL/RO**

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. S<sup>ª</sup>., nossa proposta de preços de fornecimento de (descrever o objeto resumido) -----  
-----, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), nos termos do Edital e  
seus Anexos, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Preencher de acordo com as especificações do Anexo II do Edital					

1. Prazo de validade da Proposta: (preencher) **não inferior a 60 (sessenta) dias.**
2. Prazo de entrega: (preencher)
3. Local de entrega: (preencher)
4. Prazo de garantia: (preencher)

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 20.....

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal e carimbo)

**OBSERVAÇÃO:**

**1. Deve ser emitido em papel timbrado da empresa/entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com nome, CNPJ, endereço, telefones, fax e e-mail.**

**2. A falta deste documento causa a INABILITAÇÃO da Licitante no certame licitatório.**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

**EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº89/2020/DELTA/SUPEL/RO**

**A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES**, por meio de seu(a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 23/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 27 de janeiro de 2020, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob onº **89/2020/DELTA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011, nº 21.675/2017 e nº 18.340/2013 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, coma Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **SESAU/GECOMP**.

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.061311/2019-56.**

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de consumo odontológico, conforme especificações em anexo, para atender as especialidades de endodontia, periodontia, odontopediatria, dentística, radiologia e pessoas com necessidades especiais, no Centro de Especialidades Odontológicas da Policlínica Oswaldo cruz

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 4011 – Manter Serviços de Saúde Especializados

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30

**FONTE DE RECURSOS:** 0110

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$: 62.322,88**

**DATA DE ABERTURA:** 21 de maio de 2020, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) **ENDEREÇO**

**ELETRÔNICO:** <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

**CÓDIGO DA UASG:** 925373

---

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br).  
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9265, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

**Porto Velho-RO, 06 de maio de 2020.**

**FABÍOLA MENEGASSO DIAS**

Pregoeiro (a) SUPEL-  
RO Mat. 300148746